## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2019

**“Altera a redação do Artigo 90 e revoga o seu Parágrafo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritama".**

Eu, **JOSÉ DOMINGOS MARTINS FILHO**, Vereadores, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

 **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

 Art. 1º- O Artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritama passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 90 - Os Projetos de Lei entregues para as Comissões Permanentes nas sextas-feiras serão somente lidos na sessão ordinária imediatamente seguinte, cujos órgãos se reunirão a partir das 11h00, nas segundas-feiras, antes da segunda sessão ordinária posterior ao seu recebimento, para análise e emissão de pareceres sobre as matérias que seguirão trâmite normal constante da pauta de votação, para que a Secretaria Administrativa possa providenciar os documentos de praxe em tempo hábil".**

**Art. 90 -...**

**"§ 3º - REVOGADO".**

 **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

 Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “José Otávio de Freitas”, aos **QUATRO** dias do mês de **ABRIL** de dois mil e dezenove (2019), 101 anos da Fundação de Buritama e 70 anos de Sua Emancipação Política.

 **JOSÉ DOMINGOS MARTINS FILHO**

 **VEREADOR**